



Decisão SEGEX 00500/2024-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 03962/2024-5

Classificação: Edital de Concurso

Ano do concurso: 2024

UG: PMCI - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Relator: Donato Volkens Moutinho

Responsável: VICTOR DA SILVA COELHO

Diante do que consta dos autos em epígrafe, **DECIDE** a Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por delegação, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar nº 621/2012 c/c arts. 47, inciso IV, e 358, inciso III, ambos da Resolução TC nº 261/2013, **NOTIFICAR** o Sr. **Victor da Silva Coleho**, Prefeito Municipal para que, **no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente os esclarecimentos e documentos que julgar necessários ou realize as retificações cabíveis quanto ao item **3** apontado na Instrução Técnica Inicial nº **00040/2024-3**

Determino o encaminhamento ao responsável de cópia desta Decisão, da **Instrução Técnica Inicial nº 00040/2024-3**, juntamente com o Termo de Notificação.

Ficam os responsáveis advertidos de que:

- a) o não atendimento a esta Decisão poderá implicar em sanção de multa prevista no art. 135 da Lei Complementar (LC) nº 621/2012 e no art. 389 da Resolução TC nº 261/2013;
- b) a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, por membro da família ou por empregado do responsável, ou ainda, quando efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação dos atos, nos termos do art. 64, § 1º, incisos I e II, da LC nº 621/2012 e do art. 359, § 2º, incisos I e II, da Resolução TC nº 261/2013;
- c) poderá o responsável, em nome próprio ou por procurador regularmente constituído, exercer sua defesa pelos meios admitidos em direito e, querendo exercer o direito de sustentação oral, deverá observar os requisitos do art. 327 do Regimento Interno deste Tribunal quando do julgamento dos presentes autos, cuja pauta de julgamento contendo a data da sessão será previamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES, na forma do art. 101 do mesmo diploma normativo, em observância aos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e publicidade;
- d) A resposta ao termo de citação e/ou notificação deverá observar o formato dos documentos aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC nº 61/2020.

À Secretaria Geral das Sessões para os impulsos necessários. Transcorrido o prazo legal, com ou sem resposta, encaminhe-se os autos ao relator.

Vitória, 14 de junho de 2024.

Fabiola de Noronha Gabriel Cruz Rios

Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP

(Por Delegação de Competência: Ato SEGEX nº 07, publicado no DOETCEES em 17 de janeiro de 2020)